



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

REQUERIMENTO N.º , DE 2010.

(Do Sr. Paulo Pimenta)

Requer a realização de reunião de audiência pública para discutir o direito das cooperativas exportadoras de mercadorias nacionais ao crédito presumido de IPI, PIS/PASEP e COFINS, bem como os procedimentos para o ressarcimento, conforme medidas de estímulo às exportações anunciadas recentemente pelo Governo Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 24, Inciso III, combinado com o Art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam convidados Representantes do Ministério da Fazenda, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Cooperativa Central Gaúcha Ltda - CCGL, da Federação das Cooperativas Agropecuárias do Estado do Rio Grande do Sul - FECOAGRO, da Cooperativa Tritícola Regional Santo Ângelo Ltda – COTRISA e da Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, para, em audiência pública, discutir “o direito das Cooperativas Exportadoras de Mercadorias Nacionais ao crédito presumido de IPI, PIS/PASEP e COFINS, bem como os procedimentos para o ressarcimento, conforme medidas de estímulo às exportações anunciadas recentemente pelo Governo Federal”.

JUSTIFICATIVA

Tenho recebido reclamações de diversas cooperativas, a exemplo da Cotrisa, Fecoagro e CCGL, sobre a aplicação das Leis 9.363/96, que “dispõe sobre a instituição de crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados, para ressarcimento do valor do Pis/Pasep e Cofins nos casos que especifica, e dá outras providências”, e 10.272/2001, que “altera a redação do art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que dispõe sobre o pagamento de verbas rescisórias em juízo”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

As referidas leis asseguram às empresas o direito ao crédito presumido, que visa a desoneração do PIS e COFINS incidentes ao longo da cadeia produtiva.

Segundo as cooperativas, “a Receita Federal, embasando-se em Instruções Normativas e Atos ditos Interpretativos, vem firmando o entendimento no sentido de que os insumos adquiridos de pessoas físicas integram a base de cálculo dos créditos apurados, mas não são passíveis de ressarcimento, sendo seu aproveitamento apenas possível quando destinados a liquidar débitos das próprias contribuições (PIS e Cofins) através do sistema de dedução, operacionalizado através da DACON – Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais”.

Em maio deste ano, o Governo Federal anunciou uma série de medidas para estimular as exportações. Dentre as medidas anunciadas está a devolução dos créditos tributários, em até trinta dias após a solicitação, para as empresas que tenham exportado até 30% do faturamento nos últimos dois anos, sejam exportadoras há pelo menos quatro anos, sejam tributadas pelo regime de lucro real e adotam a Nota Fiscal Eletrônica.

Diante das demandas das cooperativas e das medidas anunciadas pelo Governo, apresentamos o presente requerimento de audiência pública nesta Casa, para discutirmos com os representantes do Ministério da Fazenda, da Procuradoria da Fazenda Nacional e das Cooperativas citadas o direito dessas empresas ao crédito presumido, bem como os procedimentos para o devido ressarcimento.

Sala da Comissão, em de agosto de 2010.

Deputado Paulo Pimenta – PT/RS